



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Provimento nº 11/78

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições contidas no art. 436, letra "c", do Código de Divisão e Organização Judiciárias;

CONSIDERANDO solicitação verbal do Dr. Corregedor da Polícia;

R E S O L V E:  
\_\_\_\_ Dar a seguinte instrução aos Drs. Juízes das Varas Cíveis em todo o Estado:  
No caso de perícia, a ser procedida em autos cíveis, e para poder nomear perito certo, deverá o magistrado manter prévio entendimento com o Chefe do Instituto de Criminalística da Diretoria de Polícia Técnica, telefones .... 44-2323 e 44-2166, nesta Capital.

PUBLIQUE-SE no "Márcio da Justiça".  
Florianópolis, 09 de maio de 1978.

*I clie*

Drs. ARISTEU Rui de Gouveia SCHINFLER  
Corregedor Geral da Justiça